

DECLARAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS
SOBRE OS DIREITOS DOS CAMPONESES, CAMPONESAS,
E OUTRAS PESSOAS QUE TRABALHAM EM ÁREAS RURAIS

Introdução

Ficha de Formação No. 1



*“Não há um mundo desenvolvido e um mundo subdesenvolvido,
apenas um mundo mal desenvolvido”*

Rue J.-C. Amat 6
1202 Genebra
Suíça
Tel.: +41(0)22 731 59 63

www.cetim.ch
contact@cetim.ch
f cetimGeneve
X @CETIM_CETIM

INTRODUÇÃO À DECLARAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE OS DIREITOS DOS CAMPONESES, CAMPONESAS, E OUTRAS PESSOAS QUE TRABALHAM EM ÁREAS RURAIS^[1]

POR QUE ESTA DECLARAÇÃO ?

As várias décadas de programas de ajuste estrutural impostos e a difusão da economia de «mercado» como o único modelo de desenvolvimento para todo o planeta resultaram, entre outras coisas, em uma verdadeira «contra-reforma» agrária em todos os continentes. Este modelo reforçou os chamados «latifúndios» e impulsionou o corte de auxílios estatais aos camponeses e o abandono de políticas nacionais de desenvolvimento rural. A privatização, liberalização dos mercados agrícolas, dumping^[2] de produtos agrícolas, desenvolvimento comercial de agrocombustíveis, especulação bolsista em produtos alimentícios e a apropriação de terras em grande escala são tanto instrumentos como o previsível resultado deste modelo de desenvolvimento que empurra a cada ano dezenas de milhões de camponeses para a pobreza, fuga ou exílio, ou até mesmo suicídio.^[3] É também uma fonte de conflito, e mesmo de conflito armado, devido à pressão sobre os recursos naturais. Foi este modelo que abriu o caminho para o monopólio das empresas agroalimentares transnacionais sobre a cadeia alimentar.

Como resultado, os camponeses e as famílias produtoras de alimentos não têm mais nenhum controle sobre os processos ou ferramentas, ou sobre a comercialização de seus produtos. Eles são privados de seus recursos (terra, sementes, água, pastos, etc.), expropriados e muitas vezes deslocados à força. Além disso, camponeses e pequenos produtores são também excluídos dos processos decisórios que os afetam. Em resumo, eles são as principais vítimas da globalização neoliberal, um processo que tem sido a causa de discriminações de muitos tipos e numerosas violações dos direitos humanos dos camponeses, desde, por exemplo, o direito à vida e à alimentação, passando pelos direitos sindicais, até o direito de participação em processos de tomada de decisões.

Obviamente, o destino dos camponeses diz respeito a todos nós: não se trata apenas da produção de alimentos e da proteção do meio ambiente e da biodiversidade, mas também da contribuição essencial que eles dão à humanidade como um todo em termos culturais.



¹ Adotada por 122 votos a favor, 8 contra e 54 abstenções, pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 17 de dezembro de 2018, ver A/RES/73/165..

² A prática comercial de vender mercadorias em um mercado estrangeiro a um preço mais baixo do que no mercado interno, às vezes até abaixo do preço de custo. Ver. <https://economicsconcepts.com/dumping.htm>

³ Políticas agrícolas exclusivas têm levado milhares de agricultores ao suicídio a cada ano na Índia, ver: www.theguardian.com/world/2021/feb/12/farmers-protests-india-why-laws-caused-anger. Na França, centenas tiram suas próprias vidas, ver: www.thelocal.fr/20160226/french-farming-hit-by-600-suicides-a-year/



Não é aceitável nem tolerável que eles sejam tratados de forma menos digna do que o resto da sociedade. Entretanto, embora os camponeses e suas famílias ainda representem quase metade da humanidade e tenham demonstrado suas habilidades em muitas áreas (estratégica, organizacional, de mobilização...), eles nunca mudarão o absurdo sistema de produção de alimentos em que vivemos sozinhos.

O que é necessário é um «contrato social» entre os camponeses e outros setores da sociedade para desenvolver e implementar novos programas e políticas públicas. A Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Camponeses e Outras Pessoas que Trabalham em Áreas Rurais pode fornecer a base para tal contrato.

A QUEM ELA SE DESTINA ?

Art. 1.2

A presente Declaração aplica-se a toda pessoa envolvida na agricultura artesanal ou de pequena escala, plantação de culturas, criação de gado, pastoreio, pesca, silvicultura, caça ou coleta, assim como no artesanato relacionado à agricultura ou outras ocupações afins realizadas numa área rural. Também se aplica aos familiares dependentes dos camponeses.



O artigo 1º da Declaração define o conjunto de pessoas que se beneficiam dos direitos nele contidos, ou seja, os camponeses, camponesas, e outras pessoas que trabalham em áreas rurais. Pretende apresentar uma definição inclusiva, pois a Declaração tem uma visão ampla dos trabalhadores rurais (ver quadro). Ela abrange pescadores, nômades e povos indígenas, assim como trabalhadores agrícolas e trabalhadores agrícolas migrantes.

Por conveniência, a Declaração usa o termo «camponês» para significar todos os trabalhadores das áreas rurais. Adotamos esta mesma lógica nestes folhetos de formação.

Os camponeses se distinguem dos outros agricultores pela pequena escala de sua produção, pelo uso de uma força de trabalho familiar ou não-monetizada e por sua especial dependência e vínculo com a terra. Esta distinção impede que a Declaração seja manipulada para beneficiar a agricultura intensiva, altamente mecanizada e dependente de produtos químicos, que é o modelo que se desenvolveu em detrimento da agricultura familiar camponesa.

O termo «camponês», em oposição a «agricultor», é usado a pedido das próprias organizações camponesas como um meio de restituir aos camponeses o lugar que lhes cabe na sociedade, em vez de depreciá-los ou ignorá-los.

COMO SURTIU?

A Declaração é, evidentemente, um instrumento das Nações Unidas, ou seja, uma estrutura normativa codificada no direito internacional dos direitos humanos. Mais do que isso, porém, a Declaração é uma ideia, um projeto que surgiu das comunidades camponesas como uma defesa contra violações de seus direitos e em reação às suas impossibilidades de atender às suas próprias necessidades em um sistema internacional criado em benefício de grandes empresas agroalimentares transnacionais. Mas como esta ideia germinou e cresceu até se tornar um conjunto de regras internacionais para proteger os camponeses?



Em 1996, na Segunda Conferência Internacional da La Via Campesina (LVC), o movimento camponês levantou a questão das violações sistemáticas cometidas contra os camponeses agricultores familiares em todo o mundo e expressou sua preocupação com a falta de mecanismos e normas legais para protegê-los e dar-lhes acesso à justiça. Foi a partir desta preocupação que a ideia de utilizar o direito internacional para codificar seus direitos surgiu. Em seguida, realizaram pesquisas e consultas em vários níveis para explorar a melhor forma de levar adiante este ambicioso projeto, e ficou claro que a proteção e promoção dos direitos camponeses exigiria o desenvolvimento de disposições especiais no direito internacional dos direitos humanos, na forma de uma Declaração da ONU.

Eventualmente, a LVC encontrou no CETIM, uma organização com conhecimento do sistema da ONU, o ponto de entrada necessário para introduzir a questão dos direitos camponeses. Para isso, uma estratégia de incidência de longo prazo foi elaborada para aumentar a conscientização sobre a situação dos camponeses entre os Estados membros e os mecanismos da ONU. Como resultado, um grande número de Estados membros da ONU, bem como vários especialistas e órgãos, aceitaram as demandas dos camponeses e propuseram que o Conselho de Direitos Humanos abordasse essa questão, que é considerada de fundamental importância para a defesa e a promoção dos direitos humanos em geral.

Após um longo período de incidência no Conselho, a obtenção desse apoio político finalmente possibilitou, em 2012, o início oficial de um processo de negociação dentro da ONU, com a nomeação de um Grupo de Trabalho intergovernamental para negociar e elaborar uma Declaração sobre os Direitos dos Camponeses(as). Conduzido pelo Estado Plurinacional da Bolívia, que decidiu assumir a questão, e a liderança de representantes de comunidades camponesas, outras organizações rurais e várias ONGs, o processo culminou, após sete anos de negociações, na adoção formal da Declaração pelo Conselho de Direitos Humanos e seu respaldo pela Assembleia Geral das Nações Unidas em dezembro de 2018.^[4]

⁴ Para mais informações sobre o esforço coletivo nos bastidores da ONU, veja La Declaracion de la ONU sobre los derechos de lo.a.s campesino.a.s: Instrumento de lucha por un futuro común, Coline Hubert, CETIM, Geneva, 2019 (disponível em Espanhol)..

CONTEÚDO E ESCOPO DA DECLARAÇÃO

Com 28 artigos e quase o mesmo número de direitos (direito à terra, a sementes, aos meios de produção, etc.), a Declaração representa um grande avanço jurídico. Antes de tudo, a partir de agora é impossível retroceder nos direitos que ela consagra, pois a Declaração sobre os Direitos dos Camponeses, Camponesas, e Outras Pessoas que Trabalham em Áreas Rurais passa a fazer parte do conjunto normativo do direito internacional dos direitos humanos.

Em segundo lugar, a maioria dos direitos nela contidos - civis, políticos, econômicos, sociais e culturais - já estão consagrados no direito internacional, mas estão aqui «revisitados» do ponto de vista dos camponeses(as). Portanto, eles ainda devem ser respeitados pelos Estados, mas agora também à luz da Declaração.

Os Estados estão vinculados pelo princípio da boa-fé [5] which means that once they have adopted the Declaration at the international level, they must implement it in their territories. Lastly, if the Declaration is to realize its full potential, it must above all be used and defended by everyone, as a political and legal lever.



OBRIGAÇÃO DOS ESTADOS

Os Estados têm uma obrigação fundamental que se divide em três partes: respeitar, proteger e implementar os direitos contidos na Declaração. Para cumprir esta obrigação, eles devem, portanto, abster-se de interferir na realização destes direitos; impedir que terceiros os violem; e adotar as medidas necessárias para implementá-los. Finalmente, eles devem cumprir estas obrigações respeitando o princípio da não-discriminação.

As obrigações de respeito, proteção, implementação e não-discriminação já estão estabelecidas no direito internacional e se aplicam a todos os direitos humanos.

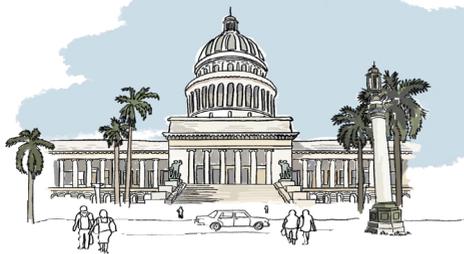
O artigo 2 acrescenta outras obrigações àquelas já citadas. As obrigações do artigo 2 são gerais, relacionadas à implementação da Declaração; os demais artigos contêm obrigações específicas. Os Estados devem consultar os camponeses(as) e outros trabalhadores(as) rurais de boa-fé antes de tomar decisões que possam afetar os direitos contidos na Declaração. Eles também devem assegurar que todos os seus acordos internacionais sejam compatíveis com a Declaração.

Art. 2.4

“Os Estados devem elaborar, interpretar e aplicar os acordos e normas internacionais pertinentes dos quais sejam parte, de forma coerente com suas obrigações em matéria de direitos humanos que sejam aplicáveis aos camponeses e outras pessoas que trabalham em áreas rurais?”



5 Este ponto deriva do artigo 26 da Convenção de Viena de 1969 sobre o Direito dos Tratados, que estabelece que: «Todo tratado em vigor é vinculativo para as partes e deve ser executado por elas de boa-fé». Isto significa que as partes de um tratado devem cumprir com suas obrigações. Este princípio também significa que os Estados signatários de um tratado não podem invocar impedimentos decorrentes de sua ordem jurídica interna como forma de fugir de suas obrigações internacionais.



O Artigo 2 da Declaração lembra que os direitos humanos prevalecem sobre todos os outros direitos, incluindo o direito ao comércio internacional. Portanto, os Estados têm a obrigação de cooperar uns com os outros para assegurar o cumprimento da Declaração. Esta é uma obrigação bastante clássica, mas é reforçada aqui pela disposição de que tal cooperação também deve visar a melhoria do funcionamento dos mercados. Finalmente, os Estados também têm a obrigação de regular as atividades de entidades privadas, tais como empresas transnacionais, com o objetivo de garantir o respeito aos direitos camponeses.

UMA NOVA REFERÊNCIA NO DIREITO INTERNACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

Uma vez adotada, a Declaração passou a estabelecer padrões legislativos em vários níveis. Há exemplos específicos que demonstram que o processo de implementação está bem encaminhado. Em diversos países a Declaração está sendo usada em processos judiciais em andamento para proteger os direitos das comunidades camponesas. Internacionalmente, ela é usada como referência pelos mecanismos de direitos humanos da ONU, como mostram os exemplos a seguir.

Proteção jurídica aos camponeses e camponesas

Em seu relatório intitulado “ Perspectiva crítica sobre sistemas alimentares, crises alimentares e o futuro do direito à alimentação ”[[6] a **Relatora Especial sobre o direito à alimentação** saúda a adoção da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Camponeses, que ela vê como uma proteção legal significativa para os camponeses e agricultores familiares.

Violação do direito à vida após exposição a agrotóxicos

O **Comitê de Direitos Humanos da ONU** fez referência à Declaração da ONU sobre os Direitos dos Camponeses e Camponesas em 2019 ao declarar o Paraguai culpado por violar o direito à vida do Sr. Portillo Cáceres. Ele era um camponês de 26 anos que morreu de intoxicação por exposição a agrotóxicos utilizados pelo setor agroindustrial em terras adjacentes à sua fazenda no cultivo mecanizado extensivo de soja transgênica.[7]

Participação dos camponeses(as) no progresso científico

Em seu comentário geral nº 25 sobre ciência e direitos econômicos, sociais e culturais,[8] o **Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU** se refere à Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Camponeses e Camponesas ao afirmar que:

6 A/HRC/43/44, § 15, 21 January 2020, submetido à 43ª sessão do Conselho de Direitos Humanos.

7 Decisão adotada pelo Comitê de Direitos Humanos nos termos do artigo 5 (4) do Protocolo Opcional, referente à comunicação nº 2751/2016, CCPR/C/126/D/2751/2016, §§ 7.5, 7.8 e 7.9, 20 Setembro de 2019.

8 Comentário geral nº 25 (2020) sobre ciência e direitos econômicos, sociais e culturais (art. 15, paras. 1(b), 2, 3 e 4, do Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais), E/C.12/GC/25, §§ 64 e 65, 30 de abril de 2020..

“o direito de participar e desfrutar dos benefícios do progresso científico e suas aplicações na agricultura deve preservar, e não violar, o direito dos camponeses, camponesas e outras pessoas que trabalham em áreas rurais de escolher as tecnologias que melhor lhes convêm”

O Comitê também afirma que:

“Os Estados signatários devem tomar medidas apropriadas para assegurar que a pesquisa e o desenvolvimento agrícola integrem as necessidades dos camponeses, camponesas e outras pessoas que trabalham nas áreas rurais e para assegurar sua participação ativa na determinação de prioridades e na realização de pesquisa e desenvolvimento, levando em conta sua experiência e respeitando suas culturas.”

Meio ambiente e direitos camponeses

Em seu relatório intitulado «Os direitos humanos dependem de uma biosfera saudável»,^[9] o **Relator Especial da ONU sobre direitos humanos e meio ambiente** se refere diversas vezes à Declaração sobre os Direitos dos Camponeses e Camponesas em apoio à sua análise. Aqui estão alguns trechos:

“Há um reconhecimento crescente dos laços entre os direitos humanos e a saúde da biosfera. É reconhecido nas recentes declarações das Nações Unidas que os povos indígenas e camponeses têm direitos ‘à conservação e proteção do meio ambiente e à capacidade produtiva de suas terras’”

“Os Estados têm obrigações particulares para com os povos indígenas, camponeses e comunidades locais. A prioridade máxima envolve o reconhecimento de seus títulos de terra, posse e direitos, reconhecendo a existência de diferentes costumes e sistemas, incluindo a propriedade coletiva e modelos de governança. [...] Os Estados devem ‘tomar medidas apropriadas para promover e proteger o conhecimento tradicional, a inovação e as práticas dos camponeses e outras pessoas que trabalham em áreas rurais, incluindo os sistemas agrários, pastoris, florestais, pesqueiros, pecuários e agroecológicos tradicionais relevantes para a conservação e o uso sustentável da diversidade biológica’ ”

Dívida dos camponeses

Em seu relatório intitulado «Dívida privada e direitos humanos» ,^[10] o **Especialista Independente da ONU sobre os efeitos da dívida externa** expressa preocupação com o endividamento dos camponeses e agricultores familiares, que deveriam ser protegidos sob a Declaração da ONU sobre os Direitos dos Camponeses e Camponesas:

“Como a terra às vezes é garantia contra empréstimos contraídos por pequenos agricultores, o risco de perda de subsistência em caso de inadimplência da dívida é evidente quando eles enfrentam um desastre natural, uma colheita ruim ou uma queda nos preços das commodities, embora devam ser protegidos nessas situações pela Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Camponeses, Camponesas e Outras Pessoas que Trabalham em Áreas Rurais.”



⁹ AA/75/161, §§ 62 e 72, 15 de julho de 2020, apresentado à Assembleia Geral da ONU.

¹⁰ A/HRC/43/45, § 54, 3 de janeiro de 2020, submetido à 43ª sessão do Conselho de Direitos Humanos.

Proibição de despejo forçado

Em seu relatório intitulado «Diretrizes para a implementação do direito à moradia adequada»,^[11] a **Relatora Especial da ONU sobre moradia adequada** refere-se à Declaração sobre os Direitos dos Camponeses ao afirmar que:

“(a) As expulsões forçadas, conforme definidas pela legislação internacional de direitos humanos, devem ser proibidas em todas as circunstâncias, independentemente da propriedade ou do status de permanência das pessoas afetadas. As vítimas de despejos forçados devem receber compensação adequada, reparação e acesso à moradia ou terras produtivas, conforme o caso...”

Não-discriminação contra mulheres e meninas rurais

Em seu relatório intitulado «Os direitos humanos das mulheres no mundo do trabalho em transformação»,^[12] o **Grupo de Trabalho da ONU sobre discriminação contra mulheres e meninas** se refere à Declaração da ONU sobre os Direitos dos Camponeses ao recomendar:

“Garantir às mulheres direitos iguais de possuir, controlar e acessar terras, crédito e outros recursos produtivos e o exercício sem discriminação pelas mulheres camponesas e outras mulheres que trabalham em áreas rurais de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais estabelecidos na Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Camponeses, Camponesas e Outras Pessoas que Trabalham em Áreas Rurais, incluindo emprego decente, remuneração equânime e benefícios de proteção social, acesso a atividades geradoras de renda e proteção contra todas as formas de violência.”

¹¹ A/HRC/43/43, § 38, 26 December 2019, submetido à 43ª sessão do Conselho de Direitos Humanos.

¹² A/HRC/44/51, § 67.d, 16 April 2020, submetido à 44ª sessão do Conselho de Direitos Humanos.



Para mais informações sobre a Declaração e as : [12 fichas de treinamento](#),

Para uma análise completa da Declaração, veja o livro de Coline Hubert, [The UN Declaration on the Rights of Peasants: A Tool in the Struggle for a Common Future](#), CETIM, Geneva, 2019.

Confira também o texto da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Camponeses, Camponesas e Outras Pessoas que Trabalham em Áreas Rurais, no site da ONU, <https://tinyurl.com/UNDROP>



Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Camponeses, Camponesas e Outras Pessoas que Trabalham em Áreas Rurais: 12 fichas de treinamento

Produção: CETIM, Março de 2021

Tradução colaborativa para o Português: Coletivo de Direitos Humanos da Vía Campesina Brasil, Terra de Direitos e CETIM, 2025

Ilustrações: Sophie Holin, *UNDROP: illustrated booklet*, março de 2020, reproduzido pela cortesia de La Vía Campesina